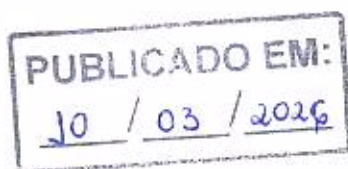




**LEI Nº 2.946, DE 10 DE MARÇO DE 2026**



**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL  
AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam recompostos em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Itapecerica/MG.

**Parágrafo único.** O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica/MG, 10 de março de 2026.

  
**Gleyton Luiz Pereira**  
Prefeito Municipal